**PROJETO DE LEI Nº 001/24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Prorroga situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária e emergencial de servidor e dá outras providenciais.*

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação de excepcional interesse público e autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, os contratos temporários e emergenciais originados com base nas Leis Municipais nº2.585/2022 e nº2.682/2022, selecionados através dos Processos Seletivos Simplificados nº01/2022 e nº024/2022, respectivamente.

**§ 1º** A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que cessar a necessidade ou quando provido o cargo por candidato aprovado em concurso público que está em andamento.

**§ 2º** Nos casos de contratos com professores e profissionais da educação, a interrupção respeitará o encerramento do ciclo de avaliação visando não prejudicar o processo de aprendizado do aluno.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora apresentamos para vossa apreciação visa prorrogar a situação de excepcional interesse público e autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações temporárias originadas com base nas Leis Municipais nº2.585/2022 e nº2.682/2022, selecionados através dos Processos Seletivos Simplificados nº01/2022 e nº024/2022:

Considerando o encerramento dos Contratos Temporários de Trabalho, conforme lista em anexo, os quais ocorrem basicamente no início do Ano Letivo de 2024, e que, mesmo com a realização de Concurso Público, após este, transcorre o período com os trâmites legais até a homologação final do resultado, para então ocorrerem as nomeações;

Considerando que com a concessão da prorrogação, os profissionais permanecerão nos cargos, desenvolvendo suas atividades até o mês de julho, no qual ocorre o período do Recesso Escolar, durante o qual as novas nomeações terão um período de adaptação ao novo espaço de trabalho, causando menos impactos negativos, os quais inevitavelmente ocorrem durante o processo ensino aprendizagem;

Considerando o citado acima, justificamos esta solicitação de prorrogação, tendo como base a definição de que o processo ensino aprendizagem ocorre de maneira contínua e que, uma substituição poderia interromper um ciclo especialmente planejado pelo profissional no início do Ano Letivo.

Sabe-se que este planejamento sempre tem como base as particularidades de cada indivíduo atendido, sejam os alunos nas escolas ou nos espaços especialmente pensados para auxiliar na melhoria dos resultados buscados.

Portanto, com a prorrogação não haverá interrupções em um período de início do Ano Letivo, fator especialmente ponderante ao citarmos também o trabalho desenvolvido pela Equipe Multiprofissional, contratada em cumprimento à Lei Federal nº 13.935, formada por Assistente Social, Psicóloga e Psicopedagoga, a qual realiza o atendimento de apoio às particularidades constatadas, sempre buscando melhorias nos resultados alcançados.

Importante mencionar que o município não dispõe de concurso público vigente para esse cargo, todavia foi publicado, na data de 04/01/2024, o Edital de Abertura de Concurso, na qual os mencionados cargos fazem parte do rol de ofertas e assim que homologado a classificação final será provido por candidatos classificados para as vagas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal